



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIVISÃO
DE PRÁTICA DISCENTE**

EDITAL Nº 02/2019

SELEÇÃO INTERNA DE LICENCIANDOS PARA O

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - UFF

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna públicas as normas de seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura da UFF participantes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFF (PIBID), a saber – em Angra dos Reis: Pedagogia; em Niterói: Física, Filosofia, História; Pedagogia, Química e Matemática, Letras–Espanhol, Letras–Inglês, Letras–Português; em Santo Antônio de Pádua: Educação do Campo e Pedagogia, de modo a constituir cadastro de reserva e a preencher, oportunamente, vagas de bolsistas de iniciação à docência. Este processo seletivo obedece ao disposto no Edital CAPES nº 07/2018 e está em conformidade com Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 7.219/2010, Lei nº 13.005/2014, Resolução CNE/MEC nº 02/2015, Portaria Capes nº 158/2017, Lei nº 9.784/1999, Lei nº 6.170/2007, Lei nº 13.019/2014, Lei nº 8.666/2013.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. São objetivos específicos do PIBID, conforme o Decreto nº 7.219/2010:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e de participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1.** O PIBID visa a antecipar o vínculo entre estudantes de licenciatura em formação inicial com as escolas públicas de educação básica.
- 2.2.** O programa será organizado em subprojetos e núcleos de iniciação à docência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de iniciação à docência agrupados por componente curricular ou curso ou por vários componentes curriculares e cursos, que constituem os subprojetos multidisciplinares.
- 2.3.** Os núcleos de iniciação à docência serão compostos cada um por: 1 coordenador de área, 3 supervisores, 24 licenciandos bolsistas e 6 não bolsistas.
 - 2.3.1.** O coordenador de área é o docente da IES que fará a orientação dos discentes;
 - 2.3.2.** O supervisor é o professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na escola;
 - 2.3.3.** O bolsista de iniciação à docência é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização de currículo de até 60%.
- 2.4.** O bolsista de iniciação à docência dedicará pelo menos 32 horas mensais às atividades do PIBID.

3. DAS NORMAS GERAIS

- 3.1.** Este edital visa a selecionar estudantes de licenciatura para integrar cadastro de reserva e preencher, oportunamente, vagas de bolsistas de iniciação à docência do projeto institucional do PIBID-UFF de acordo com Edital CAPES nº 07/2018.

3.2. A bolsa a ser concedida tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.2.1. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UFF ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.3. A concessão da bolsa está prevista para um período de 18 (dezoito) meses, podendo sofrer alterações em razão de definições da CAPES/MEC.

3.4. Os discentes não poderão receber bolsa por período superior a 18 meses no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingressem em subprojetos diferentes.

3.5. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do estudante no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.

4. DAS LICENCIATURAS ATENDIDAS

4.1. Este Edital visa a selecionar licenciandos das seguintes licenciaturas:

CURSOS
Educação do Campo/ Campus Santo Antônio de Pádua
Física/ Campus Niterói
Filosofia / Campus Niterói
Química/Campus Niterói
História/ Campus Niterói
Letras- Português/Campus Niterói
Letras- Inglês / Campus Niterói
Letras- Espanhol/ Campus Niterói
Matemática / Campus Niterói
Pedagogia / Campus Angra dos Reis
Pedagogia / Campus Santo Antônio de Pádua
Pedagogia /Niterói

5. DA CANDIDATURA

5.1. Somente poderão candidatar-se estudantes que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja convocado;

- d) estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura da UFF citados no caput deste Edital;
- e) ter percentual concluído de integralização curricular de até 60%;
- f) comprometer-se a realizar um mínimo de 32 horas mensais de atividades no PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- g) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Freire.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Como etapa preliminar à inscrição, é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>;
- 6.2. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://goo.gl/hWuvSa>
- 6.3. O período de inscrições compreende período de **21 de março a 10 de abril de de 2019**.
- 6.4. Na entrevista, o candidato deverá apresentar, em envelope, os seguintes documentos:
 - a) histórico atualizado da licenciatura em curso;
 - b) currículo gerado pela Plataforma Freire;
 - c) *print* atualizado da página do Iduff com a integralização de currículo de licenciatura (box “Integralizou o currículo? Resumo de cada currículo, demonstrando a carga horária total do currículo e quantas horas faltam para integralizá-lo”).

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital será conduzido pelos docentes coordenadores dos Subprojetos associados às licenciaturas listadas no caput.
- 7.2. A critério dos orientadores, poderão ser constituídas comissões de seleção das quais tomem parte docentes que tenham interesse e disponibilidade para contribuir com o processo.
- 7.3. Esta seleção implicará uma classificação única por curso de licenciatura;
 - 7.3.1. Nos subprojetos em que houver vagas para a admissão imediata, estas serão preenchidas por ordem de classificação. A distribuição, por Coordenador, será decidida entre estes;

7.3.2. Os candidatos aprovados que não forem admitidos imediatamente passarão a compor um cadastro de reservas sem ordem de classificação;

7.4. Os resultados deste processo seletivo, contendo candidatos aprovados e candidatos em cadastro de reservas, deverão ser encaminhados à Coordenação Institucional até o dia 25 de abril de 2019.

7.5. O processo seletivo constará de análise documental e de entrevista sob parâmetros a serem definidos por cada coordenador.

7.6. Em caso de empate entre candidatos, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios, em ordem de prioridade:

- a) haver ingressado na UFF por meio de vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) ou de políticas afirmativas da instituição;
- b) ser aluno com o maior Coeficiente de Rendimentos.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. A convocação dos inscritos habilitados à entrevista será informada aos candidatos até o dia **12 de abril de 2019**.

8.2. As entrevistas serão realizadas entre os dias **15 a 19 de abril de 2019**, a critério do(s) coordenador(es) do Subprojeto, em data, horário e local a serem confirmados por ocasião da convocação.

8.3. A publicação do resultado final acontecerá até o dia **22 de abril de 2019**.

8.4. O resumo do cronograma do processo seletivo está colocado no Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este edital foi elaborado levando-se em consideração o Edital CAPES/DEB nº 07/2018 e em conformidade com a Portaria CAPES/DEB nº 045/2018 e demais normas aplicáveis.

9.2. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Divisão de Prática Discente e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando à sua definição.

Niterói, 21 de março de 2019.



Chefe da Divisão de Prática Discente

ANEXO I - CRONOGRAMA

Inscrições: de 21/03/2019 a 10/04/2019.

Resultado da primeira etapa e convocação para entrevista: até 12/04/2019.

Realização das entrevistas: de 15/04/2019 a 19/04/2019.

Publicação do resultado final: até 22/04/2019.